



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 79.626

04 / 03 / 2002

fls 03 JLL

Projeto de Lei

“Altera dispositivo da Lei n.º 4.508, de 22 de junho de 1990.”

Artigo 1º - O artigo 1.º da Lei n.º 4.508 de 22 de junho de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Artigo 1.º - É dada a denominação de HENRIQUE GOLDBERG a uma via pública do Município.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Rio Grande, 28 de fevereiro de 2002

Dr. Júlio César P. da Silva
Vereador do PMDB
Vice-líder da Bancada
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Membro da Comissão de Assuntos Portuários

CEBULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



Isaac Goldberg

ASSINATURA DO PORTANTE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
POLICIA CIVIL

REGISTRO GERAL
8004379858

NOME
ISAAC GOLDBERG

FILIAÇÃO
**HENRIQUE GOLDBERG
REBECA PADLUSCA GOLDBERG**

NATURALIDADE
RIO GRANDE RS

DATA DO NASCIMENTO
25/04/1934

PORTO ALEGRE RS
23/01/76

Dr. Souza Gonçalves

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

50

RUBRICA FOLHAS

PROCESSO Nº 79626

22/05/02

CASARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.626	
09/03/2002	
RUBRICA	FOLHAS
02	02

Lei nº 4508
De 22 de junho de 1990

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE "HENRIQUE GOLDBERG" A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO."

Ver. LUIZ ALBERTO MODERNELL, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVI do Art.19, combinado com o § 7º do Art. 34 da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É dada a denominação de HENRIQUE GOLDBERG a uma via pública do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 22 de junho de 1.990.



Sistema cedido pela Câmara Municipal do Rio Grande



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79626	
04 / 03 / 02	
DATA	FOLHAS
03	03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....79.626.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 2002

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: cmrg@vctorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO Nº 79.626
 04 / 03 / 02
 FOLHAS 04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 79.626

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador
 (a) MARINA DE LOURDES - PT, após manifestação da Consultoria Jurídica.

Deliberou a Comissão de () enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de ABRIL de 2002

 Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2002

 Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

entendo q. o projeto atende as normas... desde que anexe a Sentença de Nas... cimento.

Rio Grande, 02 de abril de 2002

 Relator (a)



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

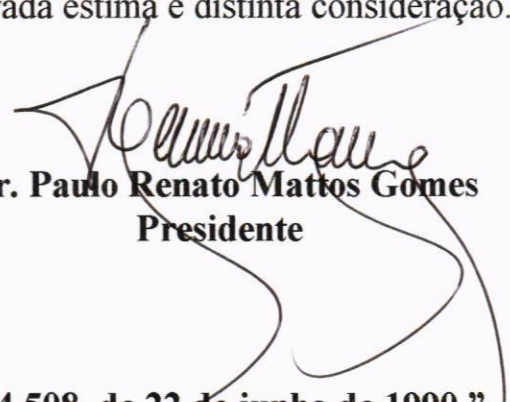
Of. n.º537/2002
Processo nº79.626

Rio Grande, 05 de junho de 2002.

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: "Altera dispositivo da Lei nº 4.508, de 22 de junho de 1990."

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande**

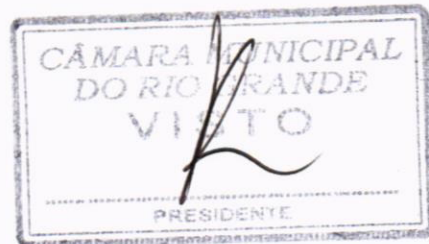
PROJETO DE LEI

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.508,
DE 22 DE JUNHO DE 1990.”**

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.508 de 22 de junho de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- É dada a denominação de Henrique Goldberg a uma via pública do Município”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



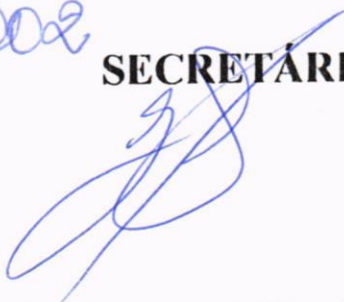
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
9	CLAUDIO DIAZ	✓		
10	CLAUDIO COSTA	—		
11	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
12	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
13	JURANDIR PEREIRA	—		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MARIN	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	16		

DATA: 03.06.2002

SECRETÁRIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.645, de 17 de junho de 2002.

✓
**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.508,
DE 22 DE JUNHO DE 1990."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Artigo 1º da Lei nº 4.508, de 22 de junho de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – É dada a denominação de **HENRIQUE GOLDBERG** a uma via pública do Município.”

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de junho de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/ULT/PJ/CMV/ Família/Publicação.